



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 075/2021-CLJRF

Processo nº 143/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.106/2021**, de autoria Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação ordinário, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.666/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.106/2021.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Relator “*ad hoc*”

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

A *Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*¹, em reunião Ordinária, de 09 de junho de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.106/2021.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice/Relatora: (Ausência Justificada)

Membro/ Relator “ad hoc”: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)